

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

## PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 055/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, sob a condução da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2024, do dia 02 de janeiro de 2024, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, consoante **Edital nº 005/2024**, para a execução de obra, por regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, com disputa aberta.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, ([https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719\\_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf](https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf)) assim como de forma subsidiária as Leis Federais nº 10.406/2002, 12.846/2013 e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

### Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 05/07/2024;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 19/07/2024;
- c) Abertura das Propostas de Preços: às 9h (nove horas) do dia 19/07/2024;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 19/07/2024;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (projeto básico), que faz parte integrante deste edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

**2.4.** A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 15002 - Departamento de Obras Públicas;

**Função:** 27 - Desporto e Lazer;

**SubFunção:** 812 - Desporto Comunitário;

**Programa (PPA):** 1304 - Promoção do Desporto e Lazer;

**Ação (LOA):** 1.1160 - Construção, reforma e recuperação de quadras, ginásios poliesportivos, campos de futebol, praças, pátio de eventos e instalações destinadas à prática de esportes e lazer;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

**Dotação Orçamentária:** (87) 15002/27.812.1304.1.1160.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no projeto básico, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.2.** Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**4.3.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

**4.4.** Não poderá participar desta licitação licitantes:

**4.4.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

**4.4.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.4.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

4.4.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

4.4.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1. A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

5.2.2. A participação da licitante nesta Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação nesta Concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador à Concorrência se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) e de outros documentos comprobatórios para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

6.2. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Quantidade, devendo ser observada aquela estabelecida no projeto básico;

8.1.3. Descrição do item;

8.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o projeto básico, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

**8.3.** O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 544.121,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos).

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.1.1.** Não havendo comunicação em contrário as sessões ficarão abertas até às 17h (dezessete horas), em dias de expediente normal no órgão licitante.

**9.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o projeto básico.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e as licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**9.5.3.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**9.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva desta Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inserida no sistema.

**9.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.24.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.24.3.** A licitante melhor classificada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

**9.24.4.** É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**9.25.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**10.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

**11.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico;

**11.2.3.** Apresentar preços considerados inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**11.2.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**11.2.5.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** A Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

**11.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** Nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.4.** A licitante classificada em primeiro lugar encaminhará, em campo próprio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), os documentos para habilitação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

**12.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12.8. Habilitação Jurídica:**

**12.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

#### **12.9. Habilitação Técnica:**

**12.9.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s);

**12.9.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução da obra;

**12.9.2.1.** Deverão ser expressamente atendidas as exigências relativas às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valores significativos, referente aos itens constantes da planilha orçamentária que integra o projeto básico, Anexo I do presente edital, conforme descrição:

**12.9.2.1.1.** Pedra argamassada com cimento e areia; (subitem 2.1.2. do projeto básico)

**12.9.2.1.2.** Aterro compactado mecanicamente em camadas; (subitem 2.2.1. do projeto básico)

**12.9.2.1.3.** Piso em concreto 20 MPA, preparo mecânico; (subitem 3.3.1. do projeto básico)

**12.9.2.1.4.** Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual; (subitem 3.3.3. do projeto básico)

**12.9.2.1.5.** Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon, malha 10 X 10cm. (subitem 3.6.2. do projeto básico)

**12.9.3.** Comprovação de capacidade operacional mediante a apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que tratam os subitens **12.9.2.1.1.**, **12.9.2.1.2.**, **12.9.2.1.3.**, **12.9.2.1.4.** e **12.9.2.1.5.**;

**12.9.3.1.** Quando a licitante apresentar mais de um atestado deve nomear o arquivo digital, de forma a identificar a descrição do acervo técnico, inclusive destacar o subitem referido na planilha. (Exemplo: Acervo 12.9.2.1.1.A, Acervo 12.9.2.1.1.B, Acervo 12.9.2.1.2.)

**12.9.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **12.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**12.10.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**12.10.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

**12.10.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.10.5.** Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**12.10.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.10.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **12.11. Habilitação Econômico-Financeira:**

**12.11.1.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**12.11.1.1.** Os documentos referidos no subitem 12.11.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.11.1.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG** = Liquidez Geral – superior a 1  
**SG** = Solvência Geral – superior a 1  
**LC** = Liquidez Corrente – superior a 1

**Sendo,**

**LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)**  
**SG = AT / (PC+PNC)**

---

LC = AC / PC

Onde:

**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo não Circulante  
**AT** = Ativo Total

**12.11.1.3.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.11.1.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.11.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**12.11.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.11.3.1.** A certidão descrita no subitem “12.11.3.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “12.11.2”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**12.11.3.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**12.11.3.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## **12.12. Das Declarações**

**12.12.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**12.12.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**12.12.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

**12.12.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**12.12.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**12.12.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**12.12.6.** Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

**12.12.7.** Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

**12.12.8.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.12.9.** Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo X**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

### **12.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**12.13.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**12.13.1.1.** Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**12.13.1.1.1.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**12.13.1.1.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**12.13.1.2.** Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**12.13.1.2.1.** Cópia do ato constitutivo em vigor;

**12.13.1.2.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.13.1.2.3.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

**12.13.1.2.4.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**12.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.13.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.4.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.13.5.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

**12.13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.13.6.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.13.6.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

**12.13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.13.8.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.13.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.2.** A proposta de preços da licitante declarada vencedora, readequada ao último lance válido ou negociação, será apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas, assinada pelo representante legal da licitante, fazendo menção ao número desta Concorrência e deverá indicar:

**13.2.1.** O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**13.2.1.1.** O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

**13.2.2.** Planilha orçamentária compatível com o projeto básico;

**13.2.3.** Composição dos preços unitários, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

**13.2.4.** Cronograma físico-financeiro compatível com o projeto básico;

**13.2.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

**13.2.5.1.** Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**13.2.6.** Elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

**13.3.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**13.4.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, e de promover, quando requerido, a sua substituição.

**13.5.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos, além do lucro, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**13.5.1.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**13.6.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**13.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.8.** A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

**13.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade.

**14.2.1.** Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal.

**14.2.2.** A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3.** A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo XI** deste edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** O prazo de vigência para a execução da obra será de 6 (seis) meses conforme previsão no instrumento contratual.

**17.5.** A contratada dará início à execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura da ordem de serviços.

**17.6.** No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após 12 (doze) meses, será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC para os reajustes dos preços unitários, e serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;

**lo** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

**li** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**17.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**17.8.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

**17.9.** Para assegurar a plena execução dos serviços será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**17.9.1.** Caberá à Contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A contratada obriga-se a:

**18.1.1.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, projeto básico e contrato.

**18.1.2.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**18.1.3.** Proceder as anotações de responsabilidade técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

**18.1.4.** Efetuar a matrícula (CEI) individual da obra junto à Receita Federal do Brasil.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** O órgão contratante obriga-se a:

19.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

20.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

20.2.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;

20.2.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela contratante;

20.2.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

20.2.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

20.2.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

20.2.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

20.2.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos;

20.2.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

20.2.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

20.3. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

20.4. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

**20.5.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**20.6.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

**20.7.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no relatório de serviços.

**20.8.** A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Senhor Gustavo de Araújo Lima, engenheiro civil contratado pelo Município de Vertentes-PE.

## **21. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Contratante que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**21.2.** A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Senhor Gertulio Timóteo Bezerra, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Vertentes-PE.

## **22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**22.1.** O objeto será recebido:

**22.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**22.1.1.1.** Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no projeto básico.

**22.1.1.2.** No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**22.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**22.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

**23.1.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**23.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**23.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**23.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**23.2.1.2.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**23.2.2.** A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**23.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**23.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exige de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**23.2.3.** Após a aprovação, a contratada emitirá nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**23.3.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**23.3.1.** Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**23.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**23.5.** Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Previdenciária, conforme disposto na legislação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**23.6.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

**23.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.8.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**23.9.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**23.10.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**23.11.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365, \quad EM = I \times N \times VP, \quad \text{onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

**24.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**24.1.6.** Fraudar a licitação;

**24.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.7.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.7.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** Advertência;

**24.2.2.** Multa;

**24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.5.** Para as infrações previstas nos subitens **24.1.1.**, **24.1.2.** e **24.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**24.6.** Para as infrações previstas nos subitens **24.1.4.** a **24.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**24.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **24.1.1.**, **24.1.2.** e **24.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **24.1.4.**, **24.1.5.**, **24.1.6.** e **24.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **24.1.1.**, **24.1.2.** e **24.1.3.** que justifiquem a imposição de

---

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**24.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24.17.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**24.18.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**24.19.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **25. DA GARANTIA DA OBRA**

**25.1.** A obra deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

**26.2.** A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de licitação, podendo dar-se também pelo e-mail [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**26.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**26.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

**27.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, desde que não comprometa a segurança da contratação, prevalecerá as deste edital.

**27.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

---

**27.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.13.1.** Anexo I – Projeto básico;

**27.13.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**27.13.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**27.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

**27.13.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

**27.13.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

**27.13.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração da Integralidade da Proposta;

**27.13.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

**27.13.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

**27.13.10.** Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento de obrigações;

**27.13.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato.

Vertentes, 01 de julho de 2024.

GERTULIO TIMÓTEO BEZERRA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

## **ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### **PROJETO BÁSICO**

2024



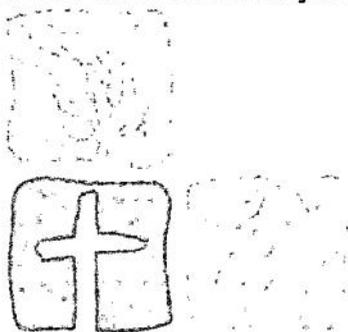
# Memorial Descritivo

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO CUMARU**  
LOCAL: SÍTIO CUMARU, VERTENTES-PE.

## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. MAPA DE SITUAÇÃO
  - 2.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO
3. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO
4. MEMÓRIA DESCRITIVA DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES
5. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO
6. ORÇAMENTO
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
8. MEMÓRIA DE CÁLCULO
9. CRONOGRAMA
10. B.D.I
11. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA
12. ANEXOS

VERTENTES



DESENVOLVIMENTO URBANO

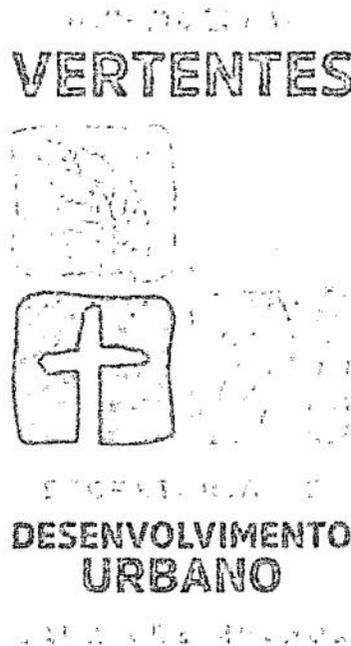
*Gustavo de Araújo Lima*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Vertentes – PE apresenta o Projeto de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO CUMARU**, localizado no Sítio Cumaru neste município. Neste memorial contém especificações, plantas e orçamentos.

A referida obra tem como finalidade trazer melhorias para a população da área, bem estar e lazer, oferecendo qualidade de vida a população por meio da interação e lazer que a obra irá oferecer.



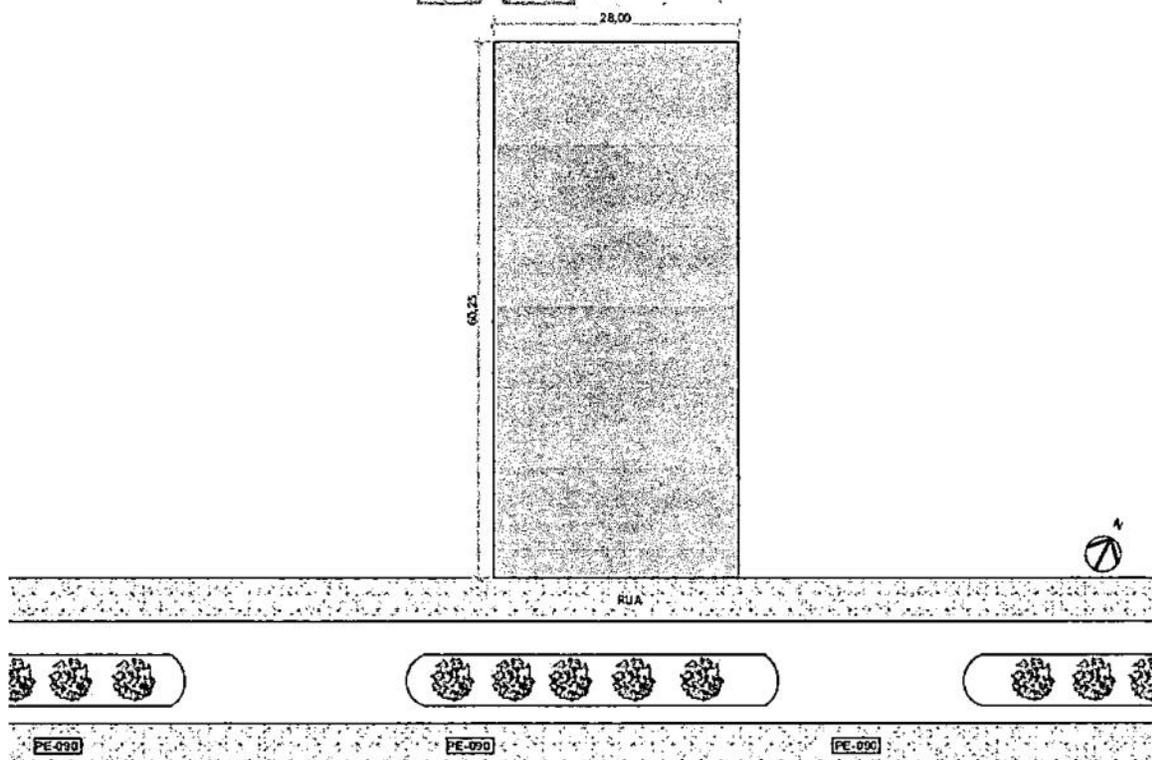
*Gustavo de Araújo Lima*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

## 2. MAPA DE SITUAÇÃO

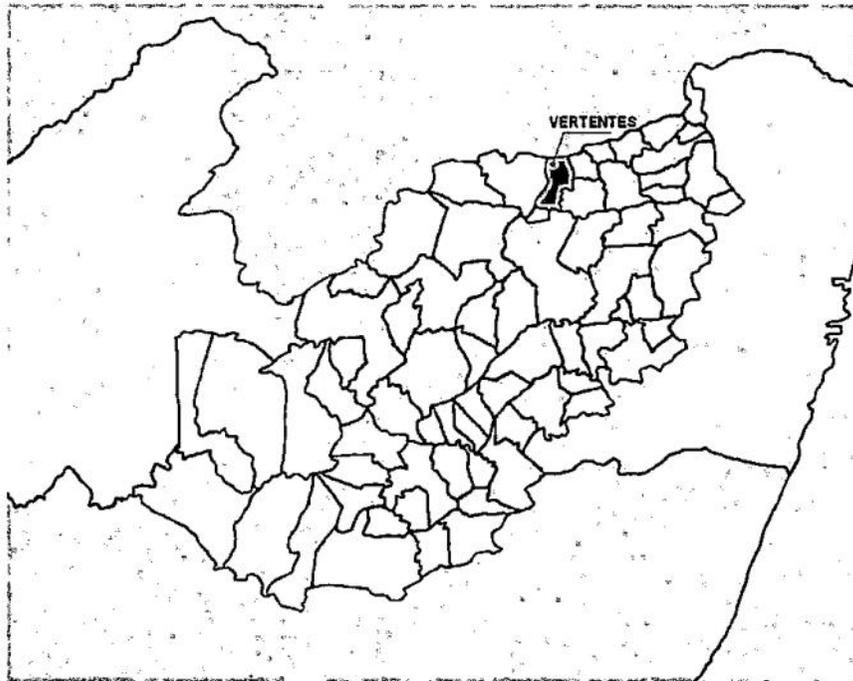
### LOCALIZAÇÃO DA OBRA



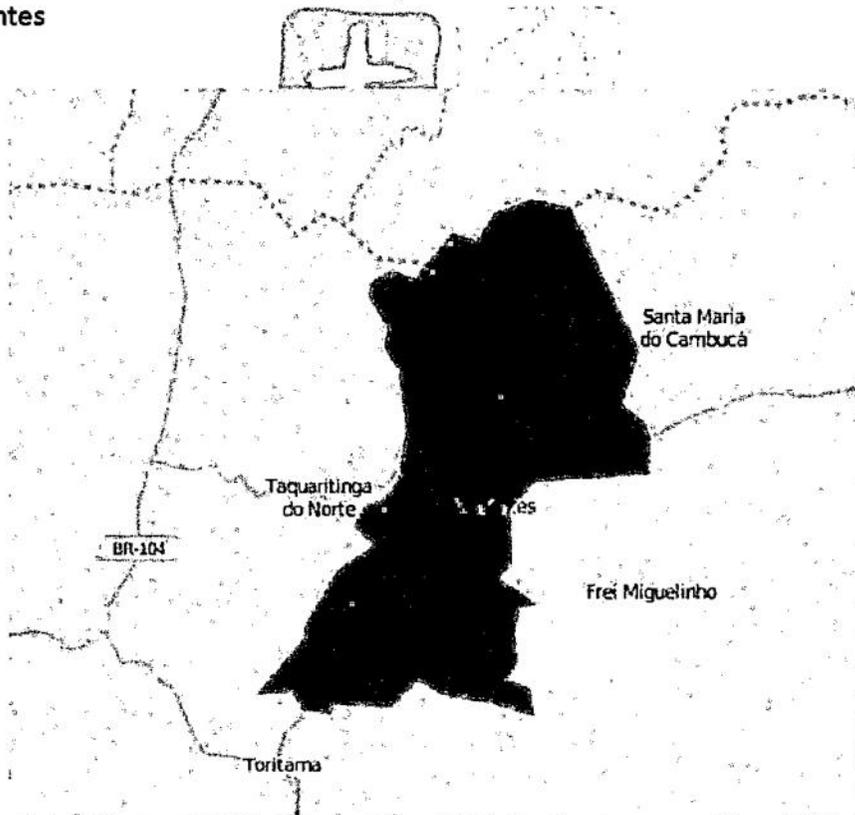
LATITUDE 7°53'29.79"S/ LONGITUDE 35°57'3.87"O



## 2.1 Informações sobre o Município



Mapa de Vertentes



## Aspectos Gerais de Vertentes

**Vertentes** é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Administrativamente, Vertentes é formado pelo distrito sede e Livramento e pelos povoados de São João Ferraz, Serra da Cachoeira, Chã do Junco, Capela Nova, Serra Seca e Sítio Cumaru.

Relatam as fontes históricas, que a civilização penetrou naquelas terras quando, antes de 1750, a Coroa Portuguesa doou a Dona Maria Ferraz do Brito uma "data terra", partindo de perto do Rio Capibaribe, indo atingir os limites com o Estado da Paraíba e as águas fertilíssimas e majestosa Serra de Taquaritinga. Nostálgica de seu amado e nunca esquecido Portugal, Dona Maria Ferraz de Brito transmitiu por permuta a "data terra" recebida das mãos D'EL Rei para Francisco Carneiro Bezerra Cavalcante, Legítimo fundador de Vertentes.

tronco das famílias vertentenses, Cavalcante e Corrêa de Araújo. Seus descendentes exploraram as cercanias, fizeram edificações, organizaram fazendas e deram o nome atual pela existência de duas vertentes de água.

Em 1855, o Pe. Renovato Tejo chegou ao local e construiu uma capela dedicada a São José, marcando a fundação da cidade.

Localiza-se a uma latitude 07°54'10" sul e a uma longitude 35°59'18" oeste, estando a uma altitude de 401 metros. Sua população estimada em 2019 era de 20.731 habitantes.

Possui uma área de 191 km<sup>2</sup>.

## Trabalho e Rendimento

Em 2017, o salário médio mensal era de 1.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 144 de 185 e 116 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4770 de 5570 e 4583 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 40.1% da população nessas condições, o que o colocava na

posição 177 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 2719 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

## Educação

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade 94,1 %

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) 4,4

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) 3,9

  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

### 3. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 RESUMO DO PROJETO

3.1.1 – EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA  
NO SÍTIO CUMARU**

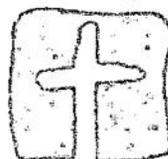
3.1.2– LOCALIZAÇÃO:

 Sítio Cumaru  
**VERTENTES**

3.1.3– EMPREENDEDOR:

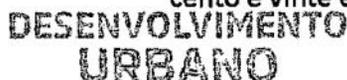
 Prefeitura Municipal das Vertentes-PE

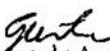
3.1.4– POPULAÇÃO BENEFICIADA:

 Urbana.

3.1.5 – CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

**R\$ 544.121,04** (Quinhentos e quarenta e quatro mil,  
cento e vinte e um reais e quatro centavos).

 **DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

## 4. MEMÓRIA DESCRITIVA DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

### 4. MEMORIAL DESCRITIVO

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

**Materiais ou equipamentos similar-equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

**Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados** – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

○ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### FASES DE OBRAS

#### PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

○ Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

#### PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo padrão.

#### TAPUME

Será alocado tapumes ao redor da obra com telha metálica para segurança da obra.

#### MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

##### a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

#### **b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 1,5m**

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

#### **c) Reaterro compactado mecanicamente**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

#### **d) Nivelamento e Compactação do Terreno**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

#### **e) Pedra argamassada**

Pedra argamassada com traço 1:3 (cimento e areia), 40% de argamassa em volume areia e pedra de mão comerciais.

#### **f) Dreno Subsuperficial**

Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de pvc corrugado rígido perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil.

## MURO DO ALAMBRADO

### Escavação Manual em terra

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em vala, nos muros da quadra a serem executados, em profundidade não superior a 1,3m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Não haverá a necessidade de escorar a vala. Respeitando a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

## ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

### GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- ☐ NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ☐ NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- ☐ NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- ☐ NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- ☐ NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ☐ NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

### CONCRETO

Serão aplicados concretos armados de 25mpa, com formas planas em compensado resinado de 12mm.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

### ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:10 (cimento: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor, ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

### CHAPISCO E REBOCO

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto e eletricidade.

Todas as superfícies a revestir deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 em volume, com betoneira 400L.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, devendo apresentar uma superfície uniforme e bastante rugosa para permitir uma perfeita aderência dos materiais de revestimentos. deverá ser executado chapisco com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, aplicado de forma manual através de colher de pedreiro nos locais onde não for possível reaproveitar a camada existente e também na alvenaria de divisão da recepção e sala de espera. a execução de novo chapisco só poderá ser executada mediante aprovação da fiscalização municipal. medição e pagamento. o item será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>), considerando os quantitativos efetivamente executados.

**Massa Única** - Será executado com argamassa, no traço volumétrico 1:2:8, com 20,00mm de espessura. O acabamento será de primeira qualidade, apresentando superfícies planas.

### PISO

De início será realizado um piso em concreto de 20MPa, com preparo mecânico, espessura de 7cm. Após a cura do concreto, será realizado o lixamento e a pintura do piso cimentado, além da

limpeza e a pintura das demarcações da quadra poliesportiva com tinta acrílica, aplicado manualmente.

### **PINTURA DO MURO**

O muro receberá uma pintura com fundo selador acrílico, aplicado manualmente e pintura látex acrílica econômica, além de ser aplicado nas paredes externas a caiação executada com três demãos.

### **ILUMINAÇÃO**

A iluminação da quadra será realizada com refletores de 300w, além de postes em concreto e cabos multiplexados para execução completa da iluminação do local.

### **ALAMBRADO**

Para a colocação do alambrado, será realizado de início a construção de mureta de alvenaria com tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, cinta de amarração de alvenaria moldada com utilização de blocos canaleta.

Em seguida, será colocado o alambrado, estruturado por tubos de aço galvanizados, montantes com diâmetro 2, travessas e escoras com diâmetro 1, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 (exceto mureta).

### **TRAVES E REDES**

Será alocado um par de traves oficiais com dimensões de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado e redes em nylon com malha de 10x10cm para quadras.

### **PORTÃO**

O portão na entrada para dá acesso a quadra será de ferro, com grades metálicas, de correr, conforme especificações do projeto.

### **LASTRO CONTRAPISO**

Será executado o lastro de contrapiso com impermeabilizante e 5 (cinco) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, no traço 1:4:8.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

## 5.0 INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

### 5.1 Clima e Pluviometria

A região onde se localiza o projeto possui umidade relativa em torno de 80%. Durante o período chuvoso, que vai de maio a julho os registros de umidade indicam valores mais elevados com média podendo atingir 80%. Os totais anuais de chuva registram valores acima de 1000mm podendo atingir valores maiores na ordem de 1600mm.

O clima segundo a classificação de Wladimir de Koppen e do tipo BSH, clima do semi-árido quente, caracterizado pela escassez de precipitações e com distribuição irregular.

As temperaturas médias anuais na região atravessada pela rodovia atingem valores de 23º C com amplitude térmica variando em torno de 11º C. As maiores médias mensais de temperatura ocorrem nos meses de dezembro e janeiro e as mais baixas nos meses de junho e julho.

#### 5.1.2 Condições de Acesso

As condições de acesso são ótimas pela rodovia PE-090.

#### 5.1.3 Condições de Apoio Logístico

O apoio logístico para a execução dos serviços deverá contar com o município de Vertentes para moradia do pessoal e aquisição de gêneros de primeira necessidade, que apresenta uma boa infraestrutura.

### 5.2 Prazos

Prazo previsto para execução da obra é de **6 meses**, ou seja, **180(cento e oitenta) dias**.

DESENVOLVIMENTO  
URBANO

## 6. ORÇAMENTO

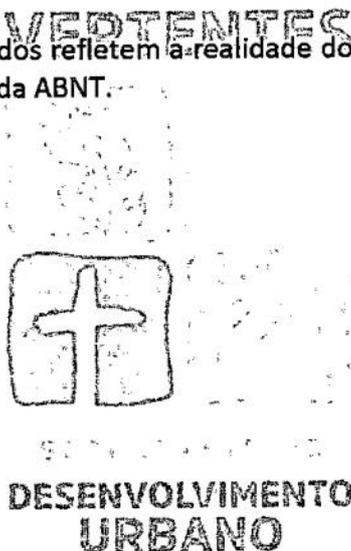
### 6. ORÇAMENTO

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de **R\$ 544.121,04** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos).

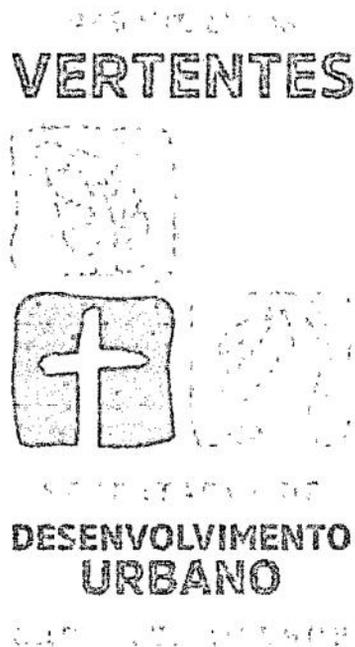
No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços de SINAPI MAIO\_2024, ORSE ABRIL\_2024 E COMPESA 2023.2 DESONERADA, com B.D.I. de 21,14%.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.



## 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**  
CADA VEZ MELHOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO CUMARU EM VERTENTES-PE

LOCAL: SÍTIO CUMARU

FONTE DE PREÇOS: TABELA DE PREÇOS SINAPI 05-2024, ORSE ABRIL-2024, COMPESA 2023.2 DESONERADA

BDI: 21,14%

DATA: 01/07/2024

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	
							UNITÁRIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.250,28
1.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
1.1.1	01.03.07U	COMPESA	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 16, CONFORME PADRÃO FORNECIDO PELO ORGÃO	M2	10,00	R\$ 279,71	R\$ 338,84	R\$ 3.388,40
1.2			TAPUME					
1.2.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M	28,00	R\$ 84,38	R\$ 102,21	R\$ 2.861,88
2.0			NIVELAMENTO DO TERRENO					R\$ 129.923,19
2.1			MURO DE CONTENÇÃO					
2.1.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	24,96	R\$ 11,16	R\$ 13,51	R\$ 337,21
2.1.2	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	77,40	R\$ 477,57	R\$ 578,52	R\$ 44.777,45
2.1.3	102668	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	M	28,00	R\$ 95,22	R\$ 115,34	R\$ 3.229,52
2.2			ATERRO					

*Gustavo de Araújo Lima*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes - PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**  
CADA VEZ MELHOR

2.2.1	02.05.03U	COMPESA	ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS DE 0,20M COM MATERIAL ARGILLO ARENOSO - COMERCIAL (INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL).	M2	851,20	R\$ 79,12	R\$ 95,84	R\$ 81.579,01
3.0			<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA</b>					<b>R\$ 341.083,98</b>
3.1			<b>MURO DO ALAMBRADO (MURETA)</b>					
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF02/2021	M3	11,96	R\$ 71,76	R\$ 86,93	R\$ 1.039,34
3.1.2	COMP. 01	PRÓPRIA	CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	5,29	R\$ 1.967,55	R\$ 2.383,49	R\$ 12.608,66
3.1.4	11.01.02U	COMPESA	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1 VEZ.	M2	56,00	R\$ 76,67	R\$ 92,87	R\$ 5.200,72
3.1.5	11.01.01U	COMPESA	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ.	M2	131,60	R\$ 60,62	R\$ 73,43	R\$ 9.663,39
3.1.6	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 10/2022	M2	280,00	R\$ 3,97	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
3.1.7	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	280,00	R\$ 34,57	R\$ 41,87	R\$ 11.723,60
3.1.8	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	280,00	R\$ 4,08	R\$ 4,94	R\$ 1.383,20
3.1.9	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	280,00	R\$ 8,70	R\$ 10,53	R\$ 2.948,40
3.2			<b>ALAMBRADO</b>					
3.2.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	532,00	R\$ 151,20	R\$ 183,16	R\$ 97.441,12
3.3			<b>EXECUÇÃO DO PISO</b>					
3.3.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1.125,00	R\$ 79,31	R\$ 96,07	R\$ 108.078,75
3.3.2	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/20	M2	1.125,00	R\$ 2,96	R\$ 3,58	R\$ 4.027,50
3.3.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	1.125,00	R\$ 20,54	R\$ 24,88	R\$ 27.990,00

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**  
CADA VEZ MELHOR

3.3.4	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = M CR 8,44 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	222,00	R\$ 8,44	R\$ 10,22	R\$ 2.268,84
3.4			<b>CALÇADA LATERAL</b>					
3.4.1	16.01.06U	COMPESA	LASTRO DE PISO COM 5 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:4:8; CONSTRUÇÃO.	M2	260,70	R\$ 36,83	R\$ 44,61	R\$ 11.629,83
3.5			<b>ILUMINAÇÃO</b>					
3.5.1	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	8,00	R\$ 39,96	R\$ 48,40	R\$ 387,20
3.5.2	COMP. 02	COMPOSIÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 6/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	8,00	R\$ 1.039,61	R\$ 1.259,38	R\$ 10.075,04
3.5.3	COMP. 03	COMPOSIÇÃO	REFLETOR DE LED 300W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 115,39	R\$ 139,78	R\$ 1.118,24
3.5.4	3341	ORSE	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 1x1x16+16mm2	M	120,00	R\$ 5,51	R\$ 6,67	R\$ 800,40
3.6			<b>DEMAIS ACESSÓRIOS</b>					
3.6.1	COMP. 04	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA FÚTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	R\$ 3.391,33	R\$ 4.108,25	R\$ 4.108,25
3.6.2	1900	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	M2	1.125,00	R\$ 20,00	R\$ 24,22	R\$ 27.247,50
4.0			<b>CONSTRUÇÃO DE MURO</b>					R\$ 66.863,59
4.1			<b>MURO</b>					
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF02/2021	M3	14,50	R\$ 71,76	R\$ 86,93	R\$ 1.260,31
4.1.2	COMP. 01	PRÓPRIA	CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	6,70	R\$ 1.967,55	R\$ 2.383,49	R\$ 15.969,38
4.1.3	11.01.02U	COMPESA	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1 VEZ.	M2	70,60	R\$ 76,67	R\$ 92,87	R\$ 6.556,62
4.1.4	11.01.01U	COMPESA	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ.	M2	253,35	R\$ 60,62	R\$ 73,43	R\$ 18.603,49
4.1.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 10/2022	M2	361,95	R\$ 3,97	R\$ 4,80	R\$ 1.737,36

*Gustavo de Araújo Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**

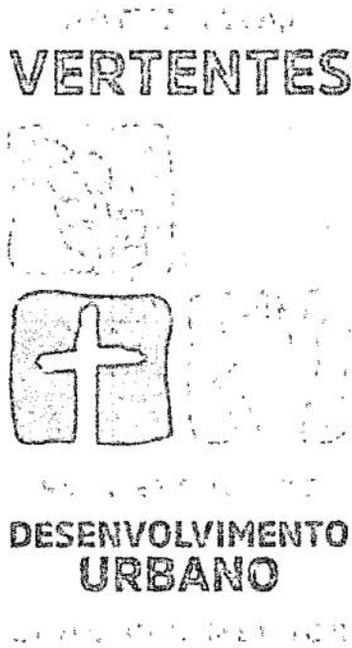
SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

CADA VEZ MELHOR

4.1.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	361,95	R\$ 34,57	R\$ 41,87	R\$ 15.154,85
4.2			<b>PINTURA DO MURO</b>					
4.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	50,40	R\$ 4,08	R\$ 4,94	R\$ 248,98
4.2.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	50,40	R\$ 8,70	R\$ 10,53	R\$ 530,71
4.2.3	17.01.02U	COMPESA	CAIAÇÃO EM PAREDE EXTERNA EXECUTADA EM TRES DEMÃOS	M2	231,15	R\$ 11,43	R\$ 13,84	R\$ 3.199,12
4.3			<b>PORTÃO</b>					
4.3.1	09072	ORSE	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	M2	3,60	R\$ 826,13	R\$ 1.000,77	R\$ 3.602,77
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 544.121,04 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)</b>					

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

## 8. MEMÓRIA DE CÁLCULO



*Gustavo*  
**Gustavo de Araújo Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
CADA VEZ MELHOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES.**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO CUMARU EM VERTENTES-PE

LOCAL: SÍTIO CUMARU

DATA: 01/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
1.1.1	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 16, CONFORME PADRÃO FORNECIDO PELO ORGÃO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		4,00		2,50				10,00	
	TOTAL							10,00	M2
1.2	TAPUME								
1.2.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		28,00						28,00	
	TOTAL							28,00	M
2.0	NIVELAMENTO DO TERRENO								
2.1	MURO DE CONTENÇÃO								
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		28,00	0,60	0,40				6,72	
		38,00	0,60	0,40			2,00	18,24	
	TOTAL							24,96	M3

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes - PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

CADA VEZ MELHOR

		Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
2.1.2	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022								
		28,00	0,50	2,00				28,00	
		38,00	0,50	1,30			2,00	49,40	
	<b>TOTAL</b>							<b>77,40</b>	<b>M3</b>
2.1.3	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021								
		28,00						28,00	
								-	
	<b>TOTAL</b>							<b>28,00</b>	<b>M</b>
2.2	ATERRO								
2.2.1	ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS DE 0,20M COM MATERIAL ARGILLO ARENOSO - COMERCIAL (INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL).								
		38,00	28,00	0,80				851,20	
								-	
	<b>TOTAL</b>							<b>851,20</b>	<b>M2</b>
3.0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA								
3.1	MURO DO ALAMBRADO (MURETA)								
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF02/2021								
	BALDRAME	25,00	0,20	0,40			2,00	4,00	
	BALDRAME	45,00	0,20	0,40			2,00	7,20	
	ESTACAS	0,09	0,20	1,00			42,00	0,76	
	<b>TOTAL</b>							<b>11,96</b>	<b>M3</b>

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 18190/982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
CADA VEZ MELHOR

		Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
3.1.2	CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)								
	CINTA INFERIOR	140,00	0,09	0,15				1,89	
	CINTA SUPERIOR	140,00	0,09	0,15				1,89	
	PILARES	0,09	0,20	2,00			42,00	1,51	
	<b>TOTAL</b>							<b>5,29</b>	<b>M3</b>
3.1.4	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1 VEZ.								
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO	140,00		0,40				56,00	
	<b>TOTAL</b>							<b>56,00</b>	<b>M2</b>
3.1.5	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ.								
		140,00		1,00				140,00	
	DESCONTO PILARES		0,20	1,00			42,00	8,40	
	<b>TOTAL</b>							<b>131,60</b>	<b>M2</b>
3.1.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022								
		140,00		1,00			2,00	280,00	
	<b>TOTAL</b>							<b>280,00</b>	<b>M2</b>
3.1.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM								
		140,00		1,00			2,00	280,00	
	<b>TOTAL</b>							<b>280,00</b>	<b>M2</b>

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 18190/982-1



3.1.8	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		140,00		1,00			2,00	280,00	
								-	
	TOTAL							280,00	M2
3.1.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		140,00		1,00			2,00	280,00	
								-	
	TOTAL							280,00	M2
3.2	ALAMBRADO								
3.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"); COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		140,00		3,80				532,00	
								-	
	TOTAL							532,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DO PISO								
3.3.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		45,00	25,00					1.125,00	
								-	
	TOTAL							1.125,00	M2
3.3.2	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/20	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		45,00	25,00					1.125,00	
								-	
	TOTAL							1.125,00	M2

*Guilherme*  
Guilherme de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**  
CADA VEZ MELHOR

		Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
3.3.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	45,00	25,00					1.125,00	
								-	
	<b>TOTAL</b>							1.125,00	M2
3.3.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = M CR 8,44 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	222,00						222,00	
								-	
	<b>TOTAL</b>							222,00	M
3.4	<b>CALÇADA LATERAL</b>								
3.4.1.	<b>LASTRO DE PISO COM 5 CM DE ESPESURA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:4:8; CONSTRUÇÃO.</b>	<b>Comp.</b>	<b>Largura</b>	<b>Prof./Alt.</b>	<b>Área</b>	<b>Volume</b>	<b>Qtd</b>	<b>Total</b>	<b>und</b>
	CALÇADA LATERAL DA QUADRA	28,00	1,45					40,60	
	CALÇADA LATERAL DA QUADRA	28,00	3,20					89,60	
	CALÇADA LATERAL DA QUADRA	45,00	1,45				2,00	130,50	
								-	
	<b>TOTAL</b>							260,70	M2
3.5	<b>ILUMINAÇÃO</b>								
3.5.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
							8,00	8,00	
								-	
	<b>TOTAL</b>							8,00	UN
3.5.2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 6/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
							8,00	8,00	
								-	
	<b>TOTAL</b>							8,00	UN
3.5.3	REFLETOR DE LED 300W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
							8,00	8,00	
								-	

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

CADA VEZ MELHOR

	TOTAL							8,00	UN
3.5.4	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 1x1x16+16mm2	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		120,00						120,00	
								-	
	TOTAL							120,00	M
3.6	DEMAIS ACESSÓRIOS								
3.6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
							1,00	1,00	
								-	
	TOTAL							1,00	UN
3.6.2	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		45,00	25,00					1.125,00	
								-	
	TOTAL							1.125,00	M2
4.0	CONSTRUÇÃO DE MURO								
4.1	MURO								
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF02/2021	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
	BALDRAME	28,00	0,20	0,40			2,00	4,48	
	BALDRAME	60,25	0,20	0,40			2,00	9,64	
	ESTACAS	0,09	0,20	0,50			42,00	0,38	
	TOTAL							14,50	M3

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 151907982-1



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
CADA VEZ MELHOR

		Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
4.1.2	CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)								
	CINTA INFERIOR	28,00	0,09	0,15			2,00	0,76	
	CINTA INFERIOR	60,25	0,09	0,15			2,00	1,63	
	CINTA SUPERIOR	28,00	0,09	0,15			2,00	0,76	
	CINTA SUPERIOR	60,25	0,09	0,15			2,00	1,63	
	PILARES	0,09	0,20	2,00			54,00	1,94	
	<b>TOTAL</b>							<b>6,70</b>	<b>M3</b>
4.1.3	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1 VEZ.								
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO	28,00		0,40			2,00	22,40	
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO	60,25		0,40			2,00	48,20	
	<b>TOTAL</b>							<b>70,60</b>	<b>M2</b>
4.1.4	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ.								
		28,00		1,50				42,00	
		28,00		1,80				50,40	
		60,25		1,50			2,00	180,75	
	DESCONTO PORTÃO	- 2,00		1,80				- 3,60	
	DESCONTO PILARES		- 0,20	1,50			54,00	- 16,20	
	<b>TOTAL</b>							<b>253,35</b>	<b>M2</b>
4.1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022								
		28,00		1,50			2,00	84,00	
		28,00		1,80			2,00	100,80	
		60,25		1,50			2,00	180,75	
	DESCONTO PORTÃO	- 2,00		1,80				- 3,60	
	<b>TOTAL</b>							<b>361,95</b>	<b>M2</b>

*Gustavo*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

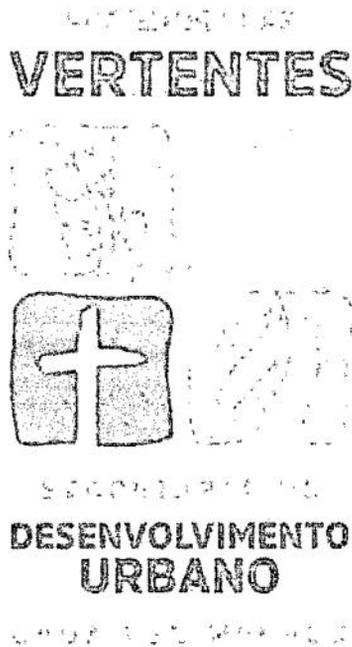


PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
CADA VEZ MELHOR

		Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
4.1.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014								
		28,00		1,50			2,00	84,00	
		28,00		1,80			2,00	100,80	
		60,25		1,50			2,00	180,75	
	DESCONTO PORTÃO	2,00		1,80			-	3,60	
	<b>TOTAL</b>							<b>361,95</b>	<b>M2</b>
4.2	PINTURA DO MURO								
4.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		28,00		1,80				50,40	
								-	
	<b>TOTAL</b>							<b>50,40</b>	<b>M2</b>
4.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		28,00		1,80				50,40	
								-	
	<b>TOTAL</b>							<b>50,40</b>	<b>M2</b>
4.2.3	CAIAÇÃO EM PAREDE EXTERNA EXECUTADA EM TRES DEMÃOS	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		60,25		1,50			2,00	180,75	
		28,00		1,80				50,40	
	<b>TOTAL</b>							<b>231,15</b>	<b>M2</b>
4.3	PORTÃO								
4.3.1	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Área	Volume	Qtd	Total	und
		2,00		1,80				3,60	
								-	
	<b>TOTAL</b>							<b>3,60</b>	<b>M2</b>

*Gustavo*  
Gustavo de Araujo Lira  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

## 9. CRONOGRAMA





PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

CADA VEZ MELHOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES.  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO CUMARU EM VERTENTES-PE

LOCAL: SÍTIO CUMARU

DATA: 01/07/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO	100%	100,00%	-	-	-	-	-
		FINANCEIRO	R\$ 6.250,28	R\$ 6.250,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	100%	100,00%	-	-	-	-	-
		FINANCEIRO	R\$ 3.388,40	R\$ 3.388,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	TAPUME	FÍSICO	100%	100,00%	-	-	-	-	-
		FINANCEIRO	R\$ 2.861,88	R\$ 2.861,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.0	NIVELAMENTO DO TERRENO	FÍSICO	100%	18,60%	37,44%	21,98%	21,98%	-	-
		FINANCEIRO	R\$ 129.923,19	R\$ 24.172,09	R\$ 48.645,79	R\$ 28.552,65	R\$ 28.552,65	R\$ -	R\$ -
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	FÍSICO	100%	50,00%	50,00%	-	-	-	-
		FINANCEIRO	R\$ 48.344,18	R\$ 24.172,09	R\$ 24.172,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	ATERRO	FÍSICO	100%	-	30,00%	35,00%	35,00%	-	-
		FINANCEIRO	R\$ 81.579,01	R\$ -	R\$ 24.473,70	R\$ 28.552,65	R\$ 28.552,65	R\$ -	R\$ -

*Gustavo de Araújo Lima*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

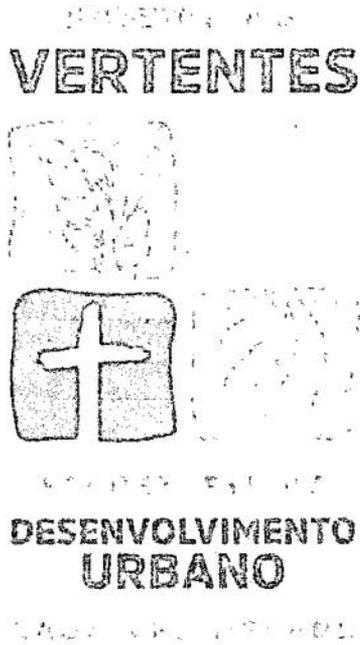
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes - PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

3.0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	FÍSICO	100%	8,08%	5,38%	14,28%	7,14%	28,01%	37,10%
		FINANCEIRO	R\$ 341.083,98	R\$ 27.546,79	R\$ 18.364,52	R\$ 48.720,56	R\$ 24.360,28	R\$ 95.542,83	R\$ 126.549,01
3.1	MURO DO ALAMBRADO (MURETA)	FÍSICO	100%	60,00%	40,00%				
		FINANCEIRO	R\$ 45.911,31	R\$ 27.546,79	R\$ 18.364,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	ALAMBRADO	FÍSICO	100%			50,00%	25,00%	25,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 97.441,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.720,56	R\$ 24.360,28	R\$ 24.360,28	R\$ -
3.3	EXECUÇÃO DO PISO	FÍSICO	100%					50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 142.365,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.182,55	R\$ 71.182,55
3.4	CALÇADA LATERAL	FÍSICO	100%						100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 11.629,83	R\$ -	R\$ 11.629,83				
3.5	ILUMINAÇÃO	FÍSICO	100%						100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 12.380,88	R\$ -	R\$ 12.380,88				
3.6	DEMAIS ACESSÓRIOS	FÍSICO	100%						100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 31.355,75	R\$ -	R\$ 31.355,75				
4.0	CONSTRUÇÃO DE MURO	FÍSICO	100%				88,66%	11,34%	
		FINANCEIRO	R\$ 66.863,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.282,01	R\$ 7.581,58	R\$ -
4.1	MURO	FÍSICO	100%				100,00%		
		FINANCEIRO	R\$ 59.282,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.282,01	R\$ -	R\$ -
4.2	PINTURA DO MURO	FÍSICO	100%					100,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 3.978,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.978,81	R\$ -
4.3	PORTÃO	FÍSICO	100%					100,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 3.602,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.602,77	R\$ -
<b>TOTAL MENSAL</b>				R\$ 57.969,16	R\$ 67.010,32	R\$ 77.273,21	R\$ 112.194,94	R\$ 103.124,41	R\$ 126.549,01
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		R\$ 544.121,04	R\$ 57.969,16	R\$ 124.979,47	R\$ 202.252,69	R\$ 314.447,63	R\$ 417.572,04	R\$ 544.121,04	

*Gustavo de Araújo Lima*  
Gustavo de Araújo Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181907982-1

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes - PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

10. B.D.I



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - PE**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSULTÓRIO MÉDICO NO SÍTIO CUMARU EM VERTENTES-PE

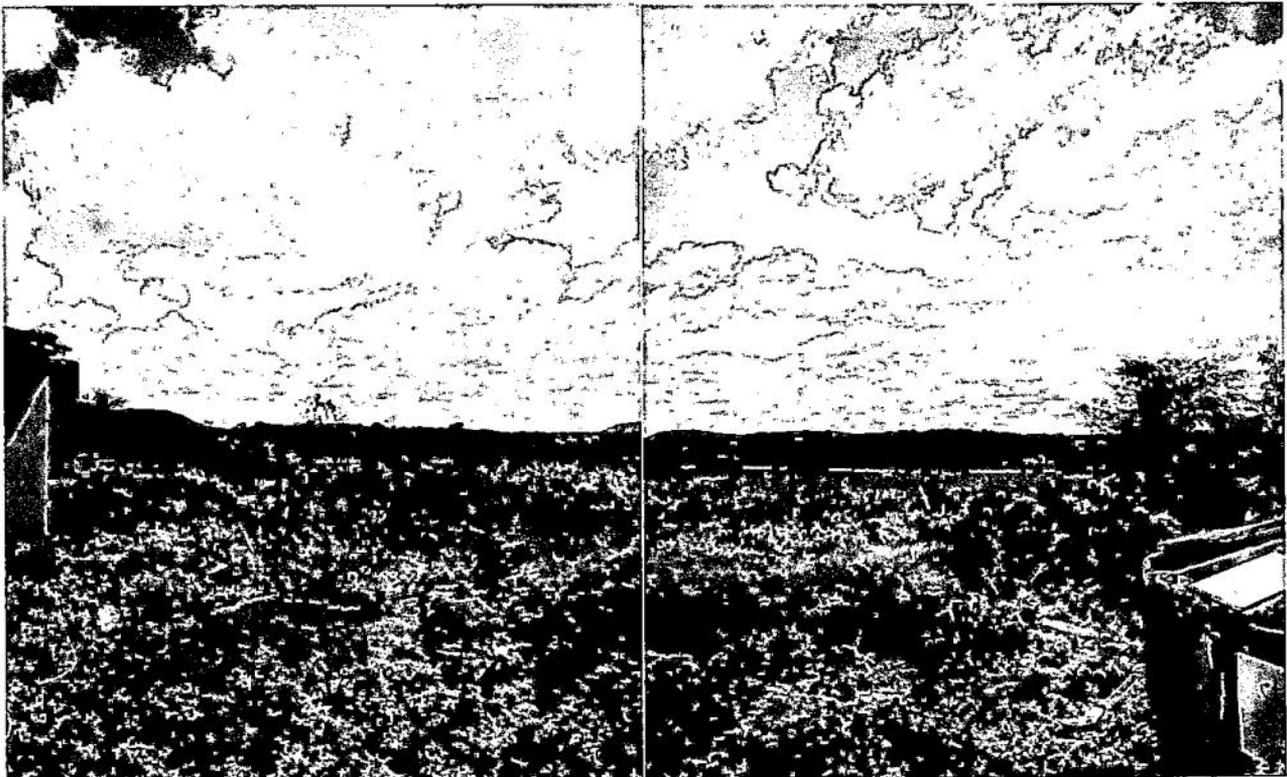
LOCAL: SÍTIO CUMARU

DATA: 01/07/2024

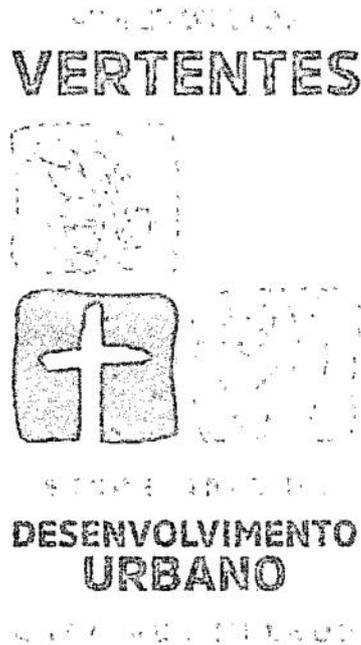
TIPO DE OBRA: CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO				FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI CONFORME O ACORDÃO 2622/2013-P do TCU:
ITENS GERAIS				
	COMPONENTES DO BDI	(%)	%	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00		$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
SG	SEGUROS e GARANTIAS	0,80		
R	RISCO	0,97		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59		
L	LUCRO BRUTO	6,16		
I	TRIBUTOS	7,65		
	PIS	0,65		
	COFINS	3,00		OBS.:
	ISS(*)	2,00		Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013 do TCU
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB (**)	2,00		(*) Conforme legislação Tributária do Município
	<b>BDI =</b>	<b>21,14%</b>		(**) foi considerado o CPRB porque foi utilizado a base de dados SINAPI DESONERADO.

## 11. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

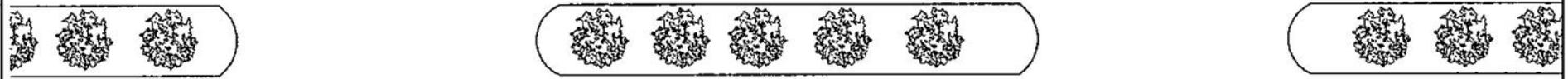


**13.ANEXO**





RUA



PE-090

PE-090

PE-090

2

Planta baixa quadra poliesportiva  
Escala: 1:500



PREFEITURA DAS  
**VERTENTES**  
SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
CADA VEZ MELHOR

Prefeitura Municipal das Vertentes	
Prefeito: Romero Leal	Secretário de Desenvolvimento Urbano: Gerúlio Timoteo
Desenho: Claudiane Maria da Silva CAU-PE A288266-2	
Planta baixa quadra poliesportiva no Sítio Cumaru em Vertentes-Pe.	
DATA: 07/08/2024	ESCALA: 1/500
PRANCHA: 01/01	

**01**

Gustavo de Araújo Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PE 181907982-1



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20241162971

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GUSTAVO DE ARAUJO LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1819079821

Registro: 1819079821PE

Empresa contratada: **G ARAUJO LIMA ENGENHARIA LTDA**

Registro : 0000722421-PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE VERTENTES**

CPF/CNPJ: 10.296.887/0001-60

**RUA Dr. Emídio Cavalcante**

Nº: 97

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **VERTENTES**

UF: **PE**

CEP: 55770000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 655.410,09**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA SITIO CUMARU**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CUMARU**

Cidade: **VERTENTES**

UF: **PE**

CEP: 55770000

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE VERTENTES**

CPF/CNPJ: 10.296.887/0001-60

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.687,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.687,00	m2
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.687,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CUMARU EM VERTENTES-PE**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Vertentes, 02 de Junho de 2024  
Local data

Gustavo de A. Lima  
GUSTAVO DE ARAUJO LIMA - CPF: 116.266.854-79

MUNICIPIO DE VERTENTES - CNPJ: 10.296.887/0001-60

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **01/07/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8306567138**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.silac.com.br/publico>, com a chave: zC5Z3  
Impresso em: 02/07/2024 às 08:49:41 por: , ip: 131.196.7.42

www.creape.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br  
Fax: (81) 3423-4383

**CREA-PE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência nº 005/2024, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- Microempresa-ME;  
 Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- o disposto no inciso I (ME);  
 o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 005/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretário de Desenvolvimento Urbano, Vice-Secretário de Desenvolvimento Urbano, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Concorrência nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

---

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, em atenção à determinação contida na Concorrência nº 005/2024, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive estamos cientes de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução da obra.

Vertentes, data.

Assinatura e identificação do servidor da Administração

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, **Gertulio Timóteo Bezerra**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do Registro Geral nº 8.294.302 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 088.985.284-77, residente na Rua Capitão Valdemar Lima, nº 112 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço no ....., representada por ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Cumaru, em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no projeto básico inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 055/2024, Concorrência nº 005/2024, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação e a respectiva proposta aceita.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra terá execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. A CONTRATADA executará a obra no horário das 7 (sete) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços cópia de todas as plantas necessárias à compreensão da obra, propiciando sua correta execução;

4.4. A administração da obra será exercida por engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA;

4.5. Deverá existir obrigatoriamente na obra um Diário de Obra ou Livro de Ocorrências onde serão registrados pela fiscalização da CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA o andamento e as ocorrências relevantes da obra;

4.6. Todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais especificados por similares apresentado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado, por escrito, a CONTRATANTE, contendo:

4.6.1. Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

4.6.2. Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar a obra pelo preço total de **R\$** ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período.

6.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será retificada antes da liquidação da despesa, podendo ser computada na medição subsequente àquela quando o cronograma físico-financeiro comportar.

6.3. As faturas para a liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

6.5. Na emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor retido, a título de “retenção para a seguridade social”, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.6. A CONTRATANTE, em estrito cumprimento às normas legais vigentes, procederá à retenção e recolhimento dos tributos devidos pela CONTRATADA do valor bruto de cada nota fiscal/fatura, incidente apenas em mão-de-obra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução da obra, salvo prorrogação do prazo de vigência contratual, decorridos mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após 12 (doze) meses, será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC para os reajustes dos preços unitários, e serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;  
**Io** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;  
**li** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;  
**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução da obra será de 6 (seis) meses, a contar da data da ordem de serviços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos orçamentários consignados na seguinte dotação: (87) 15002/27.812.1304.1.1160 – 4.4.90.51.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 055/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

**13.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução da obra/serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

**13.1.2.** Manter, no local dos serviços, engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto a CONTRATANTE e à fiscalização, bem como para resolver todos os problemas referentes aos serviços e/ou obra contratada. O engenheiro, quando tiver de ausentar-se do local, deverá manter em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços e/obras;

**13.1.3.** Reforçar a sua equipe, se ficar constada à insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

**13.1.4.** Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, preposto, mestre, operário ou qualquer elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela fiscalização;

**13.1.5.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – CA, e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI, sendo de sua inteira responsabilidade o treinamento quanto ao uso e conservação, tanto dos EPI's, quanto aos EPC's – (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as normas que regulam a matéria.

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.3.** A execução da obra objeto do presente contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

**13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 055/2024 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho, inclusive exigindo que este seja realizado nos domingos, feriados, dias santificados e períodos noturnos, quando o atraso, tendo em vista a respectiva programação, assim o exigir;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 055/2024, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE e que compõem o presente edital.

**13.4.** A CONTRATANTE ou terceiro por ela credenciado, deverá manter na obra seus prepostos e técnicos, necessários ao bom desempenho da fiscalização.

---

**13.5.** Para o imediato início dos serviços ora contratados e durante sua execução, obriga-se a CONTRATADA a:

**13.5.1.** Providenciar a colocação, no local dos serviços, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários a sua execução, em estrita observância a programação prevista;

**13.5.2.** Retirar imediatamente do local dos serviços, todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização da CONTRATANTE;

**13.5.3.** Garantir, durante a execução dos serviços, a segurança destes, bem como a de toda a área circunvizinha;

**13.5.4.** Manter quaisquer marcos de locação e referência dos níveis encontrados e/ou fixados, bem assim, de todos os equipamentos e materiais necessários às medições de campo, em perfeitas condições;

**13.5.5.** Instalar, manter e operar o local dos serviços durante todo o período de sua execução;

**13.5.6.** Demolir e refazer sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vista das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

**13.5.7.** Substituir equipamentos se forem constatadas as suas inadequações para realização dos serviços objeto deste contrato, ou reforçar o seu parque de equipamentos se, em virtude do atraso na execução, for necessária a sua recuperação para atendimento dos prazos estabelecidos;

**13.5.8.** Só poderá retirar qualquer equipamento do local dos serviços, após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela fiscalização, e nas condições previstas no cronograma de permanência de equipamento ou ainda, quando houver, autorização expressa, formalizada pela fiscalização;

**13.5.9.** Não executar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal da fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados, sem dar a esta, conhecimento expresso;

**13.5.10.** Não permitir o ingresso de seu pessoal ou colocação de equipamento em terras de terceiros, sem antes receber expressa e formal autorização da CONTRATANTE, respondendo, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano a que seu procedimento der causa;

**13.5.11.** Obedecer prontamente a qualquer determinação da fiscalização, quer quanto a natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive para a execução destes, em turmas extraordinárias, aos domingos, feriados, dias santificados e períodos noturnos;

**13.5.12.** Dar assistência, prestar os necessários esclarecimentos e acompanhar as medições procedidas pela fiscalização da CONTRATANTE;

**13.5.13.** Fornecer os materiais e equipamentos previstos em planilha orçamentária de acordo com as normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como, se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos, até as suas aplicações;

**13.5.14.** Ter no local dos serviços um almoxarifado em condições de receber, guardar e armazenar todos os materiais e equipamentos, a eles destinados, quando for o caso.

**13.6.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.7.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

**13.8.** A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando totalmente esta e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da execução dos serviços.

**13.9.** A CONTRATADA responderá, em caráter especial e indivisível, pela segurança, solidez e resultado dos serviços, durante 5 (cinco) anos nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

**13.10.** A CONTRATADA se obriga a manter a guarda dos serviços até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;

**14.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 055/2024.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Gertulio Timóteo Bezerra, CPF: 088.985.284-77;

**16.2.2. Fiscal:** Gustavo de Araújo Lima, CPF: 116.266.854-79.

---

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2024.